

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**  
**PROCESSO Nº 49/2023**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 44.319,96

**DATA DA SESSÃO:**

DIA 17/10/2023 ÀS 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

DAS 07:59HS DO DIA 28/09/2023  
ATÉ ÀS 07:59HS DO DIA 17/10/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO MONTANTE GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**EXCLUSIVA ME/EPP:**

SIM

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL – RS sediado Av. Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada de forma global.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados ao portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.banrisulpregao.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal;

- 2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 2.1.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado;
- 2.1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2 Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3. Serão aplicados benefícios previstos no Decreto Municipal 5.405/2023 (disponível no site [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br)), o qual regulamenta concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº

123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital;

4.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constantes do **Anexo I** do Edital;

4.1.2. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), isto feito ficam obrigados, se usufruírem do benefício, ao cumprimento do item 11.4.6.;

4.1.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa, empresa de pequeno porte, de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

4.1.4. Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

4.1.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital;

4.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.5.2 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

5.2.3. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro;

5.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.8. Habilidade jurídica:**

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2023, para os licitantes que usufruírem dos benefícios previstos na LC 123/2006;

### **7.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

- 7.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **7.19 Qualificação Técnica.**

- a) Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no OBJETO.
- b) Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no OBJETO, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores, registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;

## **8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 12 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Memorial Descritivo.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;
- 14.1.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a prestação do trabalho;
- 14.1.4. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
- 14.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo oficializar a contratada no caso de constatação de irregularidades ou má conduta de funcionários durante a jornada de trabalho;
- 14.1.6. A fiscalização terá livre acesso às dependências, instalações e maquinários da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o município entender necessárias;
- 14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 14.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;

4.2.2. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços

entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pela secretaria solicitante;

14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.2.5. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;

14.2.6. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato,

ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

14.2.7. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas se for o caso;

14.2.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

## 15 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10 08 0243 0018 2028 3390 39	Secretaria Municipal de Assistência Social Ampliação dos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
------------------------------------	--

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas em jornal de grande circulação.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP 98.240-000, horário de atendimento das 07h às 13h.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.santabarbaradosul.rs.com.br](http://www.santabarbaradosul.rs.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Av. Eduardo de Brito, nº 101 – Centro Administrativo Municipal nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I (Termo de Referência)
  - Anexo II (Modelo de Proposta Financeira)
  - Anexo III (Minuta contratual)
  - Anexo IV (Autorização Autoridade Competente)
  - Anexo V (Modelo Atestado de Visita Técnica)

Santa Bárbara do Sul/RS, 26 de setembro de 2023.

**Mário Roberto Utzig Filho**  
**Prefeito**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência.

ITEM	Descrição	UNID.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA Mensal R\$
01	<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS</p> <p>Realização de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de capacitação, planejamento, supervisão e apoio técnico à Secretaria de Assistência Social e Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial, com os seguintes eixos de trabalho: (Contratação por 12 meses)</p> <p>Capacitação e supervisão técnica a equipe da Secretaria de Assistência Social, conforme atribuições definidas pela NOB-SUAS 2012;</p> <p>Capacitação, supervisão e elaboração de planejamento e instrumentais técnicos operacionais para os serviços de proteção social básica, especial de média e alta complexidade, conforme normativas regulamentadoras do SUAS.</p> <p>Capacitação de aprimoramento da gestão municipal do Cadastro único e realização de ações voltadas às famílias beneficiárias do Auxílio Brasil.</p> <p>Capacitação aos conselhos vinculados a gerência municipal de assistência social.</p> <p>Orientação técnica permanente presencial e online sobre os sistemas de gestão ligados ao MDS, prestação de contas, elaboração de planos e demais ações inerentes a gestão da política de assistência social.</p> <p>Os serviços serão prestados durante 16 horas mensais de forma presencial e online em 100% do período.</p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>A realização de serviços técnicos especializados estão pautados na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2016, do CNAS, para tanto a empresa que participará do certame deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de qualificação técnica que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto licitado;</li><li>- A empresa deverá apresentar registro no Conselho de Serviço Social;</li><li>- A empresa deverá apresentar no mínimo dois profissionais que compõem a equipe técnica, sendo estes, com formação em Serviço Social, devidamente inscrito no Conselho Profissional, no mínimo um com mestrado em Gestão Social e outro com especialização em Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoas.</li><li>- Os profissionais que compõem a equipe de referência deverão apresentar atestado de qualificação técnica por já executar serviços compatíveis com o objeto da licitação.</li></ul>	MÊS	12	R\$ 3.693,33
<b>Valor Total x12 meses</b>			<b>44.319,96</b>	

## 2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, se assim a administração entender.

## 3. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. Mínima 60 (sessenta) dias

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa detentora do certame Licitatório, estará habilitada para pagamento após:

I – Efetuar a entrega dos serviços solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência..

II – Apresentar a Nota Fiscal, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até 10º do mês subsequente após o recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Fazenda, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário em conta corrente indicado em sua proposta.

## 5. RESPONSÁVEL RECEBIMENTO:

5.1. F2.3 Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, Sr. João Francisco Bólico, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

## 6. DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas do objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10 08 0243 0018 2028 3390 39	Secretaria Municipal de Assistência Social Ampliação dos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
------------------------------------	--

## 7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Buscando garantir uma gestão pública eficaz e eficiente, a assessoria técnica se faz indispensável para garantir essa gestão tanto no quesito financeiro, das legislações, bem como no âmbito técnico dos serviços. Considerando ainda as prerrogativas previstas na NOB/SUAS – RH, a qual prevê a orientação técnica, a formação profissional e o apoio ao controle social no suas, como eixos estruturantes da política, considerando ainda o princípio da economicidade pública, sendo que a assessoria técnica evita a realização de contratações aleatórias para atender demandas de orientações no suas, justificamos a necessidade indispensável da contratação dos serviços.

Terezinha Assinck  
Secretária de Assistência Social



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023**

**ANEXO II  
PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Fornecedor:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>
<b>C.C:</b>	

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência.**

ITEM	Descrição	UNID.	QUANTIDADE	VALOR R\$
01	<p><b>CDESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS</b></p> <p>Realização de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de capacitação, planejamento, supervisão e apoio técnico à Secretaria de Assistência Social e Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial, com os seguintes eixos de trabalho: (Contratação por 12 meses)</p> <p>Capacitação e supervisão técnica a equipe da Secretaria de Assistência Social, conforme atribuições definidas pela NOB-SUAS 2012;</p> <p>Capacitação, supervisão e elaboração de planejamento e instrumentais técnicos operacionais para os serviços de proteção social básica, especial de média e alta complexidade, conforme normativas regulamentadoras do SUAS.</p> <p>Capacitação de aprimoramento da gestão municipal do Cadastro único e realização de ações voltadas às famílias beneficiárias do Auxílio Brasil.</p> <p>Capacitação aos conselhos vinculados a gerência municipal de assistência social.</p> <p>Orientação técnica permanente presencial e online sobre os sistemas de gestão ligados ao MDS, prestação de contas, elaboração de planos e demais ações inerentes a gestão da política de assistência social.</p> <p>Os serviços serão prestados durante 16 horas mensais de forma presencial e online em 100% do período.</p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>A realização de serviços técnicos especializados estão pautados na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2016, do CNAS, para tanto a empresa que participará do certame deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de qualificação técnica que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto licitado;</li><li>- A empresa deverá apresentar registro no Conselho de Serviço Social;</li><li>- A empresa deverá apresentar no mínimo dois profissionais que a</li></ul>	MÊS	12	



	equipe técnica, sendo estes, com formação em Serviço Social, devidamente inscrito no Conselho Profissional, no mínimo um com mestrado em Gestão Social e outro com especialização em Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoas. - compõem Os profissionais que compõem a equipe de referência deverão apresentar atestado de qualificação técnica por já executar serviços compatíveis com o objeto da licitação.		
--	---	--	--

10 08 0243 0018 2028 3390 39	Secretaria Municipal de Assistência Social Ampliação dos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
------------------------------------	--

**Carimbo do CNPJ**

**Validade da proposta: (mínimo 60 dias):\_\_\_\_\_**

**Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023**

**Assinatura e Identificação do Proponente Legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023**

**ANEXO III  
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 88.496.468/0001-60, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101 – Centro Administrativo, em Santa Bárbara do Sul, neste ato representado por seu Prefeito MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, inscrito no CPF sob n° 468.022.150-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXX, com sede na Rua XXXXXA, n° XXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto deste contrato refere-se a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2 O atendimento integral de que se trata o objeto, compreende todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 2.1 O valor da presente contratação corresponde à R\$ xxxx (xxxxxxxxxx) mensais, tendo o valor total de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxs) sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, até o xxxxxx dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, mediante a apresentação de recibo/nota fiscal, que será conferido e autorizado pelo setor competente do Município CONTRATANTE.
- 2.2 Os valores do presente contrato, caso haja prorrogação, serão corrigidos anualmente (a cada doze meses), pelo IPCA/IBGE ou outro índice legal que venha a substituí-lo.
- 2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 2.4 Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor da locação multa de 1% (um), mais juros de 1% ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o seu efetivopagamento.
- 2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datada assinatura do presente contrato, em xxxxxxx.
- 2.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.1 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 08 0243 0018 2028 3390 39	Secretaria Municipal de Assistência Social Ampliação dos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
------------------------------------	--

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O contrato deve ser executado nos moldes apresentados no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

5.1 Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, xxxxxxxxxr, os quais atestarão nas notas fiscais a aceitabilidade do serviço prestado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato de prestação de serviços tem seu prazo de vigência a contar da data de xxxx até xxxxxx,

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/93.

7.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Ficará rescindido de pleno direito o presente contrato:

I - Pela manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.II - Pelo descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, por este instrumento.  
III - Pelo não cumprimento da legislação, em especial a Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá às seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DO CONTRATANTE:**

- I – Realizar o pagamento mensal correspondente à interna encaminhada à instituição;
- II – Manter acompanhamento periódico dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada;
- III - o Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da Contratada;
- IV – Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do contrato.

### **10.2 DA CONTRATADA:**

- I – Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira do presente contrato;
- II – A Contratada desobriga desde já o Contratante por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto à órgãos federais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Contrato;
- II - Fica sob a responsabilidade da entidade a contratação de funcionários qualificados para o desempenho das funções dentro da entidade;
- Fornecer relatórios atualizados para a Assistência Social do Município para o acompanhamento da acolhida abrigada, sempre que solicitado;
- IV – Manter atualizados os relatórios junto ao Judiciário e MP sobre a institucionalização, quando solicitado;
- V - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- IV - A Contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- VI – Fica vedada a subcontratação, no todo em parte, do objeto deste contrato;
- IV – Fornecer toda equipe técnica necessária para as necessidades da acolhida, estrutura, serviços e tratamentos e todos os medicamentos para tratamento da sua saúde mental, conforme descrito no “orçamento para internação” em anexo aos autos do processo de contratação;
- V – Cadastrar a paciente na rede pública para acesso a atendimento hospitalar e ambulatorial na rede pública de saúde do município da Contratada;
- VI – Em caso de internação hospitalar da acolhida, dispor de acompanhante durante 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o documento em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Bárbara do Sul, RS, xxx de xxxx de 2023.

CONTRATADA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
CONTRATANTE  
Mario Roberto Utzig Filho  
Prefeito

## TESTEMUNHAS

1.\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2.\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 49/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS. Início das Propostas: **07:59h do dia 28/09/2023 até às 07:59h do dia 17/10/2023**. Início da sessão Pública: às 08hs do dia **17/10/2023**, todos via portal [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

*Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul, RS 26/09/2023.

Mário Roberto Utzig Filho

Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando o Pedido de Compras 042/2023 **da Secretaria de Administração, AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria n. 010/2023**, e em consonância ao disposto no artigo 38, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio para contratação de serviços especializados em Assessoria para o Escocial e Dctfweb, conforme pesquisa de preços efetuados pelo Setor de compras, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Municipal de Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Santa Bárbara do Sul, 22 de setembro de 2023

Mário Roberto Utzig Filho  
Prefeito